



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação (diária) de gerador, nos dias 05, 06 e 07 na arena lade do município de Diorama Goiás.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação, visa assegurar fornecimento de energia elétrica eficaz destinada às barracas dos comerciantes na realização do XVII ENCODI (Encontro das Comunidades em Diorama) nos dias 05, 06 e 07 na arena lade do município (zona urbana). Mediante a isto, se tornou necessário contratar uma empresa especializada em locação de gerador, visto que, o local não possui distribuição de energia elétrica adequada a fim atender as necessidades dos mercantes.

Saliento ainda que, o evento é uma cultura de longa data do município, o qual celebra este ano com orgulho os 17 anos desta linda tradição. As festividades ocorrem anualmente, sendo assim, é ansiosamente aguardada por todos os cidadãos durante um longo período de tempo. Portanto, é de responsabilidade da gestão proporcionar todas as condições/estruturas adequadas para tornar essa celebração memorável, reforçando os laços com a comunidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Segue abaixo maiores especificações dos serviços de locação a serem contratados para os dias 05, 06 e 07 destinados a realização do XVII Encontro das Comunidades em Diorama (ENCODI):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE GERADOR 170KVA MONO/TRI EM FUNCIONAMENTO REGIME 12 HORAS	03	R\$ 4.811,65	R\$ 14.434,99

3.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer profissionais capacitados pela execução do objeto contratual, ficando de responsabilidade da mesma toda a logística de locomoção, alimentação e hospedagem da equipe (caso necessário);

3.2. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda logística de locomoção, bem como montagem e desmontagem no local estipulado pela CONTRATANTE. Além de, arcar com toda a despesa em casos de danificações do equipamento durante a execução dos serviços do objeto contratual;

3.3. Todos os equipamentos necessários para a execução do objeto contratual (caso seja necessário), deverão ser fornecidos por parte da CONTRATADA;

3.4. O gerador deverá estar em perfeitas condições de uso, além de atender as especificações de potência acima;

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer um servidor responsável pela gestão do gerador, em casos de irregularidades, o colaborador, assim como a CONTRATADA, ficará



encarregado pelo conserto, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE;

3.6. A CONTRATADA deverá se comprometer a concluir o objeto contratual de acordo com todas as especificações estipuladas neste documento;

3.7. Todas e quaisquer dúvidas acerca da execução do objeto contratual deverão ser direcionadas ao servidor responsável, o qual irá expor as necessidades da CONTRATANTE e garantir que o contrato seja devidamente concluído de acordo com o requisitado;

3.8. Toda e qualquer modificação acerca das prestações de serviços vinculadas a este objeto contratual será devidamente informada a CONTRATADA pelo servidor responsável;

3.9. Fica a cargo da CONTRATADA, a remuneração de toda e qualquer danificação e/ou irregularidades dos equipamentos necessários para realização do objeto contratual.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

4.1. Será realizado pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, pesquisa de preços através de orçamentos dos itens solicitados, a empresa que obter o menor preço no fornecimento completo do objeto contratual, ficará responsável por fornecer-lo de acordo com as especificações deste termo;

4.2. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa ao município (menor preço), ficará responsável por fornece-los seguindo restritamente todas e quaisquer exigências presentes neste Termo de Referência. Qualquer desvio contabilizado, acarretará na eliminação da empresa na competição;

4.3. DOS CUSTOS E DESPESAS: Os custos serão arcados com recursos próprios do Município de Diorama através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento devido será realizado após a realização dos serviços do objeto contratual;

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

5.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

5.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços;

5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento da prestação de serviços decorrentes do contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela CONTRATADA desde que atenda as condições estabelecidas;

6.2. Verificar a qualidade dos serviços contratados, comunicando à CONTRATADA qualquer eventual anormalidade observada afim de assegurar a execução eficaz do objeto;

6.3. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações



assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA fornecerá os serviços em conformidade com o Termo de Referência.

São de responsabilidade da CONTRATADA, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, bem como a execução dos seguintes serviços e providências:

- 7.1.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- 7.2.** Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos a terceiros (caso necessário);
- 7.3.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- 7.4.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividades nas dependências da unidade educacional onde realizará o serviço, assegurando o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício em segurança das atividades;
- 7.5.** Providenciar para que todos os seus funcionários em atividades nas dependências da unidade educacional cumpram as normas e regulamentos relativos à segurança;
- 7.6.** Comunicar a CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços, de preferência ao servidor responsável disponibilizado pela mesma;
- 7.7.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.8.** Se responsabilizar por toda logística de locomoção até os locais especificados;
- 7.9.** Fornecer todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto contratual, se responsabilizando em casos de danificações;
- 7.10.** Assegurar o funcionamento eficaz do gerador, disponibilizando um servidor responsável pela gestão do mesmo;
- 7.11.** Seguir rigorosamente todas as obrigações e especificações do objeto, estando totalmente ciente que o não cumprimento de toda e qualquer cláusula encarratará no não pagamento do objeto contratual;
- 7.12.** Manter comunicação direta com a CONTRATANTE, afim de se informar sobre toda e qualquer pedido da mesma, bem como dúvidas na execução do objeto contratual.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

8.1. A empresa deverá fornecer com eficácia os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cumprimento do objeto deste contrato, de acordo com todas as cláusulas deste Termo de Referência, se responsabilizando assim por toda a logística no desenvolvimento dos seus trabalhos;

8.2. O local de montagem e desmontagem do gerador será na arena lacer do município de Diorama (zona urbana). Fica claro que todo o processo de montagem e desmontagem deverão ocorrer por parte da CONTRATADA;

8.3. Os custos de toda a logística de locomoção, inclusive em casos de irregularidades do equipamento, deverão ocorrer por conta da CONTRATADA;



8.4. Toda e qualquer dúvida sobre o cumprimento do objeto deste contrato deverá ser direcionada para o servidor responsável pela gestão do mesmo. Visando assegurar a realização eficaz do objeto contratual e mistigar riscos de desinformações.

9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a Srª Valdimira Nunes de Aguiar, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10. DAS DEDUÇÕES:

Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

11. DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência

de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso no fornecimento dos serviços solicitados que poderam causar prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 11 de junho de 2024.

Gean Moreira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura.